



PROCESSO Nº 1098/09

PROTOCOLO Nº 10.249.835-6

PARECER CEE/CES Nº 76/09

APROVADO EM 01/12/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de graduação em Engenharia - Habilitação: Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrônica

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, pelo ofício nº 1270/09-CES/GAB/SETI, de 04/11/09, com inclusa Informação nº 86/09-CES/SETI, encaminhou a este Conselho protocolado da Universidade Estadual de Londrina – UEL, que por meio do ofício da Reitoria nº 1368/09, de 19/10/2009, solicita renovação do reconhecimento do curso de graduação em Engenharia – Habilitação: Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrônica.

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Graduação em Engenharia – Habilitação: Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrônica

Carga Horária: 4.532 horas

Turno: Integral

Duração: mínima 5 e máxima 10 anos

Matriz Curricular: às folhas 42 e 43, com os componentes curriculares e a respectiva carga horária.



PROCESSO Nº 1098/09

2. No Mérito

O quadro com as informações relativas à disciplina, titulação acadêmica e regime de trabalho do corpo docente que atua no curso de graduação em Engenharia – Habilitação: Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrônica, encontram-se às folhas 45 e 46 deste processo e atendem às exigências legais vigentes.

O presente processo está instruído conforme Deliberação CEE-PR/CES nº 03/09, de 08/05/09 e orientação exarada pelo Parecer CEE-PR/CES nº 17/09, de 05/06/09.

Cumprir informar que o curso de graduação em Engenharia - Habilitação: Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrônica, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL, obteve no ano de 2008, Conceito Preliminar de Curso – CPC 4, atribuído pelo INEP, conforme relatório à folha 50.

II - VOTO DA RELATORA

Pelo exposto e considerando o Conceito Preliminar de Curso 4, obtido no ano de 2008, somos pela renovação do reconhecimento do curso de graduação em Engenharia – Habilitação: Engenharia Elétrica - Modalidade Eletrônica, com carga horária de 4.532 horas, funcionamento período integral e integralização curricular mínima em 5 e máxima em 10 anos, da Universidade Estadual de Londrina - UEL, município de Londrina, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

Alerta-se a IES:

- quanto ao estágio obrigatório e não obrigatório deverá seguir a normatização contida na Deliberação CEE-PR/CP nº 02/09;
- quanto ao cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana de acordo com a Deliberação CEE-PR nº 04/06.

Aprovado o Parecer, encaminhe-se à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI para homologação, e, após, seja remetido ao Governo do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1098/09

Devolva-se o Processo nº 1098/09 à IES para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 01 de dezembro de 2009.

ROMEY GOMES DE MIRANDA
Presidente do CEE

OSCAR ALVES
Presidente da CES